**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Praça Anchieta, 10 -Centro – Antônio Carlos – Santa Catarina*

*CEP: 88180-000  - Fone/Fax: (48) 3272-8600*

**EDITAL N° 01/2023**

**DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função de vagas oferecidas:

**1 - O Prefeito Municipal,** Geraldo Pauli, fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2023, na qual utilizará todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos de matrícula dos alunos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA, para o ano letivo de 2023.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está disponibilizando 30 (trinta) vagas para Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e 75 (setenta e cinco ) vagas para Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio,

**Parágrafo único:** Os interessados que não conseguirem vaga, serão inscritos na Lista de Espera, dando sequência, pelo critério da ordem de inscrição.

**Art. 3º** - A modalidade ofertada será por meio da realização de 2 provas presenciais e 6 provas online no ensino fundamental e 2 provas presenciais e 8 provas online no Ensino médio.

**Art. 4º** - As provas presenciais serão oferecidas na Escola Municipal Dom Afonso Niehues quinzenalmente, nas terças-feiras, no período noturno das 18h às 21h, com frequência mínima de 1 prova presencial por mês.

**Art. 5º** - O aluno que faltar por quatro avaliações seguidas perderá a vaga, sendo substituído por outro aluno, sendo permitido o retorno após nova matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Art.6º** - A conclusão do Ensino Fundamental deverá ser efetiva em até 24 (vinte e quatro meses), podendo ser dividido em módulos.

**Art. 7º** - A conclusão do Ensino Médio deverá ser efetiva em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dividida em módulos;

**Art. 8º** - Em casos em que o aluno não tenha concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental, caberá a empresa prestadora do serviço Educacional, averiguar, através de avaliação individual, o nível educacional do aluno, de modo a incluí-lo na fase/modulo adequado;

**Art. 9º** - A certificação de conclusão de curso é de responsabilidade da Empresa prestadora do serviço educacional, cabendo a ela fornecer o Certificado de conclusão fornecido pelo Conselho Estadual de Educação ou Órgão Superior;

**Art. 10º** - A Pré- matrícula deverá ser feita no Prédio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **01/03/2022 a 31/10/2023** de 2023 no horário de expediente das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, com Taizy ou Gisela.

**Art. 11º** - Será cobrado pela empresa prestadora do serviço educacional o valor de R$ 100,00 por aluno, referente aos custos relativos a matrícula e material didático;

**Art. 12º** - Após a matrícula não será cobrado quaisquer valor do aluno sendo totalmente gratuito;

**Art. 13º** - A idade mínima obrigatória para matrícula na modalidade EJA é de 15 anos de idade completos para o Ensino Fundamental e 18 anos de idade completos para o Ensino Médio.

**Art. 14º** - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a - Cópia da Carteira de Identidade;

b - Cópia do CPF;

c - Cópia do comprovante de residência atualizado até os 03 (três) meses anteriores a inscrição;

d - Declaração de escolaridade ou protocolo que confirme sua requisição (em caso de matrícula por transferência, o histórico escolar deverá ser apresentado posteriormente);

**Art. 15º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Antônio Carlos.

**Art. 16º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de fevereiro de 2023.

**Geraldo Pauli**

**Prefeito Municipal**